



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº. 202400058002704**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 043/2024 - CPAS-GPCOM/ GCEV**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da OVG (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, especialmente para locação de estruturas decorativas, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 - 1ª Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO, compreendendo um espaço de aproximadamente 28.000 m<sup>2</sup>, consoante condições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programações artísticas e culturais, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.3. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2024, 1ª Etapa, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de estruturas iluminadas decorativas, com fornecimento do material, incluso instalação, montagem/desmontagem e manutenção durante o evento.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, especialmente para locação de estruturas decorativas, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 - 1ª Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado

na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácara Alto da Glória, em Goiânia - GO, compreendendo um espaço de aproximadamente 28.000 m<sup>2</sup>, conforme condições e descrições estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

## VIDE ANEXO I

- 3.1.1. Confecção de cenários, estruturas e peças de decoração natalina, incluso no serviço locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de cenários e estruturas do tipo OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA, para utilização durante o evento Natal do Bem – Edição 2024 (1ª Etapa), a realizar-se no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), em Goiânia-GO, conforme Projeto Executivo, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais orientações a serem fornecidas pela OVG.
- 3.2. A montagem no local do evento deverá iniciar a partir de 09/09/2024, devendo estar totalmente concluída/entregue até o dia 06/11/2024, às 18 horas, onde a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, indicado pela OVG, realizará testes e vistoria para o recebimento do objeto, conforme exposto no item 16.
- 3.2.1. A desmontagem deverá ser iniciada a partir das 08 horas do dia 06/01/2025, devendo ser finalizada até as 17 horas do dia 20/01/2025.
- 3.3. O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 14/11/2024 a 05/01/2025, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12/2024.
- 3.3.1. O horário nas datas 24/12/2024 e 31/12/2024 será das 17h às 21h.
- 3.3.2. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.
- 3.4. Poderá haver pequenas alterações de design e/ou decoração de algumas das peças apresentadas no Projeto Executivo (Anexo II), que serão comunicadas à Contratada com antecedência.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.1.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.1.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.1.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005,**

**estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

**4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

4.2.2. Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Profissionais junto a CREA-GO.

**4.2.3. Documentação relativa à Capacidade Técnico Profissional:**

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome dos Responsáveis Técnicos devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil ou Mecânica e Elétrica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando já ter executado serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, os seguintes serviços, cumulativamente:

I - Execução de 01 Estrutura Iluminada com no mínimo 20 m de altura;

II - Execução de 15 Estruturas Iluminadas em 3D com altura maior que 5m;

III - Execução de 15 Estruturas Iluminadas em 3D com altura entre 2m e 5m;

4.2.3.1. Será aceito o somatório de CAT's para comprovação da capacidade técnico profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

4.2.3.2. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

4.2.3.3. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

4.2.3.4. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

4.2.3.5. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, desde que atenda as exigências deste Termo de Referência.

**4.2.4. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:**

4.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, com habilitação em Engenharia Civil ou Mecânica e Elétrica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços com características semelhantes/compatíveis aos descritos neste Termo de Referência.

4.2.4.2. Declaração expressa pela empresa com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da seleção, bem como a demonstração da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

a) As exigências mínimas relativas a equipe de coordenação geral para os profissionais considerados essenciais para o cumprimento do objeto da seleção, serão os indicados abaixo:

I - Engenheiro Civil ou Mecânico, com experiência em cálculo de estruturas metálicas (elementos decorativos de grande porte) e montagem de eventos com show de luzes;

II - Engenheiro Eletricista, com experiência em iluminação decorativa para áreas externas com visitação do público;

III - Engenheiro de Segurança do Trabalho, com experiência em montagem de eventos com visitação do público. Este profissional deve estar habilitado para acompanhar montagem de elementos com eletricidade (NR10), prevenção de riscos físicos coletivos (NR9, utilização de máquinas e equipamentos (NR12) e trabalhos em altura (NR35);

IV - Técnico em eletrônica, com experiência em rack dimmer e sinal DMX 512, com atuação em show de luzes e sistemas eletrônicos para controle de iluminação através de mesa de luzes.

4.2.4.3. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

4.2.4.4. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

4.2.4.5. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

4.2.4.6. Deverão constar no quadro técnico da empresa, os seguintes profissionais: **Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico.**

4.2.4.7. Os profissionais indicados pela ofertante para fins de comprovação da capacitação técnico operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da seleção, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela organização;

4.2.5. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas poderão ser inabilitadas.

4.2.6. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial em até 30%, desde que não delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado, sendo que, nesse último caso, se autorizada pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica, deverá a Contratada apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo da contratação.

4.2.7. Declaração da empresa ofertante, que na execução dos serviços serão utilizados os materiais de boa qualidade, que poderão ser apresentados através de folders, catálogos, especificações técnicas, folhetos, portfólios, bem como dos laudos técnicos que comprovem a compatibilidade dos insumos com os solicitados neste Termo de Referência.

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.1. A qualificação econômico e financeira dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

c) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

d) Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

I - ILC: Índice de Liquidez Corrente

II - ILG: Índice de Liquidez Geral

III - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC = PC	Ativo Circulante  Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP = PC + PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT  PC + PNC	Ativo Total  Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido e demonstrado na tabela acima.

4.3.1.2. Certidões Negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento.

## 5. DA VISITA TÉCNICA E DAS AMOSTRAS

5.1. Na fase cotação, após a negociação aberta entre as empresas participantes, a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística agendará visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar para avaliação da compatibilidade da proposta ofertada com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a empresa participante disponibilizar amostra dos materiais em LED (cordão de LED e fita de LED), fita de neon, festão, tela de PVC do tipo Net ou PVC tipo galinheiro e tapete do tipo grama, referenciados no objeto da contratação, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Anexos.

5.1.1. Visando garantir a qualidade dos produtos a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística poderá solicitar à empresa ofertante da melhor proposta, catálogos dos produtos, folder com especificações técnicas, bem como a apresentação de laudos técnicos (com anotação de responsabilidade técnica no devido conselho) que atestem a qualidade, segurança e compatibilidade dos seguintes itens com o Termo de Referência: mangueira luminosa, cordão de led blindado com 100 luzes, cascata iluminada com 150 led. Todos os elementos devem atender às normas técnicas: ABNT NBR IEC 60529 NBR IEC 60529 – grau de proteção; NBR IEC 60601-1 - ensaio de corrente de fuga; NBR IEC 60598-1 – luminárias- requisitos gerais e ensaios; ABNT NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão.

5.1.2. Em caso de não apresentação da amostra ou reprovação da amostra apresentada pela 1ª colocada, fundamentado em despacho pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, será convocada a próxima empresa classificada para agendamento da visita com apresentação de amostras, para análise e avaliação nos mesmos moldes pela Comissão, e assim sucessivamente.

5.1.3. Durante a visita, caso não seja possível a identificação imediata dos itens das amostras, os objetos poderão ser recolhidos pela Comissão, para análise e pesquisa de fontes que assegurem a descrição do elemento, os quais serão catalogados. Nesta hipótese, em caso de reprovação após despacho fundamentado pela Comissão Técnica e Artística, a empresa proponente, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada dos itens. Passado o prazo de retirada, os materiais poderão ser descartados.

5.1.4. A apresentação das amostras é obrigatória para a empresa classificada em 1º lugar, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras durante a visita ou que na apresentação suas amostras não estejam de acordo com as especificações técnicas e artísticas constantes desse Termo de Referência, serão desclassificadas, mediante relatório apresentado pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística.

5.2. A avaliação consistirá na verificação e comprovação de que o produto ofertado atende as especificações técnicas e artísticas contidas no Termo de Referência, podendo inclusive efetuar testes de utilização e verificação das medidas e características, rotulagem e condições de embalagem dos produtos ofertados, bem como demais condições solicitadas.

5.3. As amostras não deverão ser cobradas em espécie e tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição dos fiscais de contrato para os testes necessários.

5.4. As amostras aprovadas serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos. Após a análise será efetuado relatório fotográfico das mesmas podendo, a critério da Organização das Voluntárias de Goiás, ser utilizada para testes comparativos entre os outros lotes do mesmo fabricante, comparando a qualidade do acabamento dos produtos, luminosidade, estanqueidade e demais itens que julgar necessário.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.4. A empresa classificada em 1º lugar deverá enviar a proposta comercial com valores individualizados (unitário e total) por natureza da operação, tais como mão-de-obra, locação e projeto de execução das peças, antes da assinatura do contrato.

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- 7.1.1. Caução em dinheiro;
- 7.1.2. Títulos da dívida pública federal;
- 7.1.3. Seguro-Garantia;
- 7.1.4. Fiança bancária.

7.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

7.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

7.6. Caso a Contratada opte pelo caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins exclusivos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

7.6.1. A abertura da conta será de responsabilidade da Contratante, cabendo ao Contratado comunicar imediatamente após assinatura do contrato, a opção desejada.

7.7. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

7.7.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo de defesa.

7.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## 8. DO TIPO DO JULGAMENTO

8.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

## 9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1. ASPECTOS GERAIS:

9.1.1. Os serviços deverão ser executados no espaço do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO, a partir do dia 09/09/2024, devendo a montagem de todas as estruturas estarem entregues, disponíveis para testes, até o dia **06/11/2024 às 18 horas**, atendendo aos demais prazos e datas do cronograma previamente aprovado.

9.1.1.1. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

9.1.2. A desmontagem dos itens do presente Termo de Referência no evento Natal do Bem - Edição 2024 (1ª Etapa) deverá acontecer a partir do dia **06/01/2025 às 08 horas**, devendo ser finalizada até as **17 horas do dia 20/01/2025**.

9.1.3. O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 14/11/2024 a 05/01/2025, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12/2024.

9.1.3.1. O horário nas datas 24/12/2024 e 31/12/2024 será das 17h às 21h.

9.1.3.2. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

9.1.4. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem geral do Projeto Executivo do Natal do Bem 2024 será compartilhado pela Contratante com a empresa Contratada, indicando a data de início e fim de cada atividade que será realizada de forma conjunta. Será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, instalações elétricas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi Fi, Wayfindig, brinquedos, etc.).

9.1.5. A OVG fornecerá à Contratada, o Projeto Executivo de referência com as informações da decoração do Natal do Bem – Edição 2024 a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.

9.1.6. A contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, tendo como referência as imagens constantes do Anexo II, conforme Projeto Executivo do Natal do Bem - Edição 2024 (1ª Etapa).

9.1.7. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.

9.1.8. A Contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os itens do objeto do presente Termo de Referência, e também da instalação de cada um, sem ônus adicionais à OVG, antes de iniciados os serviços.

9.1.9. A contratada deverá apresentar Relatório Técnico de todas as peças/estruturas iluminadas com altura superior a 3,00m emitido por profissional especializado e credenciado junto ao órgão regulamentador, atestando que os equipamentos não possuem falhas ou pontos de atenção, principalmente com relação a segurança e fixação das estruturas, até o dia 12/11/2024. É importante ressaltar que o evento acontece em período chuvoso, de fortes ventos e em espaço aberto, que exige um melhor dimensionamento das estruturas e seus contrapesos.

9.1.10. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato da OVG ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria.

9.1.11. As cargas de cada estrutura iluminada deverão ser apresentadas pela empresa contratada após a aprovação das peças que compõem a decoração do evento, por parte da Comissão Executiva, Técnica e Artística do Natal do Bem 2024, para redimensionamento do projeto de instalações elétricas.

9.1.12. Executar proteção com rampas "passa cabos" e disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.

9.1.12.1. As rampas "passa cabos" deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.

9.1.12.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

9.1.12.3. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.

9.1.13. A instalação deverá seguir as orientações da OVG e o Projeto Executivo do Natal do Bem – Edição 2024 no CCON – Anexo II.

9.1.14. Quaisquer dúvidas técnicas sobre o objeto ou Projeto Executivo, contatar a arquiteta responsável pelo telefone (62) 3201-9304, em horário comercial e em dias úteis.

9.1.15. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), EPC, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), plataforma móveis, transporte e alimentação aos seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

## 9.2. **AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA:**

9.2.1. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar quais são as peças que a empresa já possui em portfólio e quais peças serão produzidas, para que a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística possa realizar a programação de vistoria e aprovação dos elementos existentes.

9.2.2. Serão avaliados pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, em conformidade com o Projeto Executivo de arquitetura proposto no presente Termo de Referência (Anexo II), os seguintes itens:

9.2.2.1. Dimensões, Proporções e Decoração dos Elementos Decorativos;

9.2.2.2. Designer, Composição e Iluminação dos Elementos Decorativos;

9.2.2.3. Aparência/Acabamento, Qualidade do material utilizado para produção dos elementos decorativos;

9.2.2.4. Soluções propostas para contrapeso, soluções técnicas para instalação elétrica e compatibilidade para dimerização.

9.2.3. A Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística se reserva o direito de reprovar as peças avaliando as condições acima elencadas, bem como o estado de conservação e concepção artística que não se adequam ao Projeto Executivo proposto por esta organização (Anexo II).

9.2.4. Na hipótese de aprovação dos elementos decorativos existentes, a contratada deverá apresentar os elementos decorativos e as peças que o compõem para que sejam avaliadas o designer artístico e as condições atuais de toda a peça.

9.2.4.1. Na recusa da aprovação por parte da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, a empresa deverá confeccionar as peças conforme Projeto Executivo de arquitetura proposto por esta Organização (Anexo II).

9.2.5. A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, o cronograma de produção, para ser aprovado pela contratante, no qual deverá constar todas as datas e prazos para início e finalização da fabricação de cada um dos Itens. O cronograma deverá ser aprovado pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, devendo obedecer as seguintes datas e percentuais abaixo:

a) 50% da execução das peças até 15 de setembro;

b) 100% da execução das peças até 05 de outubro.

9.2.6. O cronograma apresentado pela Contratada deverá ser aprovado pela Contratante, sendo que os percentuais e datas estabelecidos entres as partes, em casos excepcionais poderão ser ajustados mediante justificativa da empresa Contratada e aprovação da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística.

9.2.7. A Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística da OVG realizará visitas periódicas para acompanhamento e supervisão da produção das peças para assegurar o atendimento a especificação do Projeto Executivo (Anexo II) e aos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

9.2.7.1. A Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística produzirá checklist para conferência das peças produzidas a cada visita técnica para acompanhamento do cronograma.

9.2.8. Os Itens que não estiverem em consonância com o Projeto Executivo e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratada(o), conforme Projeto Executivo e cronograma propostos.

9.2.9. A empresa contratada deverá apresentar Projeto Executivo (AS BUILT) para todas as peças que serão substituídas, antes da montagem da peça.

## 9.3. **ENTREGA DO SERVIÇO:**

9.3.1. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade, inclusive pinturas novas, sem respingos e/ou resquícos de solda.

9.3.2. Após montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3.3. A contratada deverá indicar funcionários para serem os contatos diretos com a OVG, com escala que atenda a qualquer tempo, fornecendo seus telefones (celular) e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

9.3.4. A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o Patrimônio do CCON, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Centro Cultural.

9.3.5. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do CCON todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

9.3.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9.3.7. **Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas as estruturas e itens decorativos deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem e não se desloquem e, sempre que necessário, com uso de contrapesos.**

9.3.7.1. **Será de responsabilidade da Contratada a fixação, manutenção e eventuais reparos das estruturas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço, com coeficiente maior de segurança para o cálculo de contrapesos.**

9.3.8. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação das estruturas na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

9.3.9. Para a estrutura complementar Pinheiro Cênico - Estrutura Q30 (O7 - vide Anexo I e Anexo II), a Contratada deverá apresentar um modelo finalizado como amostra para aprovação pela Contratante, que avaliará se a execução atende a especificação proposta no Projeto Executivo, sendo de responsabilidade da Contratada as devidas adequações, caso seja necessário, sem ônus à Contratante.

#### 9.4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.4.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

9.4.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos decorativos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

9.4.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00 hs às 06:00 hs com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Executivo Natal do Bem Edição 2024 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos decorativos e seus componentes.**

9.4.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos decorativos que foram danificados, sem custo adicional. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: festões, forrações, abraçadeiras, tela aramada, cordões de LED, conectores, emendas, soldas estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, dimmers, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

9.4.5. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 14 de Novembro/2024 e 05 de Janeiro/2025, uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial.**

9.4.5.1. No caso de ocorrência durante o período de realização do evento a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 15 min.

9.4.5.2. No caso de ocorrência fora do horário de operação do evento a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 2 horas.

9.4.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em

execução na vigência de seu contrato.

9.4.7. **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** são os representantes da Organização, especialmente designados através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.4.8. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

9.4.9. **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

9.4.10. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros que se fizerem necessários.

9.4.11. **MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

## 9.5. **DA MÃO DE OBRA:**

9.5.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

9.5.2. O transporte e alimentação de toda mão de obra é de responsabilidade da Contratada.

9.5.3. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2024.

9.5.4. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

9.5.5. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.5.6. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.

## 10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG e na seguinte ordem:

10% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após entrega de 30% da <u>execução das peças</u>
20% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após entrega de 50% da <u>execução das peças</u>
35% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após o recebimento de todas as peças por parte da Comissão Executiva Técnica e Artística para a realização do teste final agendado pela contratante
25% do valor contratado - Até 31/12/2024
10% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após a desmontagem

10.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

10.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

- 10.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 10.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 10.5. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).
- 10.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 10.7. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 10.8. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 11.4. É importante ressaltar que o evento ocorre em um período chuvoso, com ventos intensos, sendo montada toda a estrutura em um ambiente aberto, o que requer da contratada um melhor dimensionamento das estruturas, contrapesos, amarrações, estaiamento e demais itens de segurança que compõem o elemento decorativo.
- 11.5. As estruturas danificadas em decorrência das chuvas, ventos ou demais causas naturais, deverão ser recompostas pela contratada sem nenhum ônus para a OVG.
- 11.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 11.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 11.8. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.
- 11.9. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.10. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.11. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 11.12. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou com atitudes incompatíveis com o ambiente de trabalho não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização, mesmo que de forma indireta.
- 11.12.1. A contratante poderá solicitar a substituição de profissionais por incapacidade técnica no desempenho da função podendo o mesmo ser remanejado ou designado para outra função ou dispensado pela empresa contratada.
- 11.13. Manter a disciplina e a boa conduta de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás.
- 11.14. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.
- 11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- 11.16. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas.
- 11.16.1. Este profissional será o contato direto com a OVG, disponível 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo seus telefones (celular) e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.
- 11.16.2. Em caso de indisponibilidade ou ausência do coordenador técnico nomeado, a Contratada deverá nomear outro profissional para substituí-lo, com a mesma qualificação ou superior, para desempenhar a respectiva função, disponibilizando todos os contatos necessário em até 02 (duas) horas.
- 11.17. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 11.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 11.19. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador.
- 11.20. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial.
- 11.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.
- 11.22. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.
- 11.23. Credenciar junto a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.
- 11.24. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte da Contratada e de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 11.25. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 11.26. Deverá registrar as Anotações de Responsabilidades Técnicas-ART's de dimensionamento das peças decorativas e da execução dos serviços no CCON, junto ao CREA/GO.
- 11.27. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência e Anexos.
- 11.28. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 11.29. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.
- 11.30. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, durante a prestação do serviço.
- 11.31. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 11.32. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 11.33. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

- 11.34. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 11.35. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 11.36. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.
- 11.37. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 11.38. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 11.39. Dotar as estruturas/equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 11.40. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 11.41. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 11.42. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.43. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 11.44. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 11.45. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a jornada de trabalho nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer, desde o início da montagem do evento, até sua desmontagem.
- 11.45.1. A OVG fornecerá camiseta para uso obrigatório por parte dos profissionais que atuarão no período de execução do evento, ou seja, de 14/11/2024 a 05/01/2025.
- 11.45.2. Os profissionais que forem acionados eventualmente para manutenções preventivas ou corretivas deverão utilizar o uniforme da empresa.
- 11.46. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 11.47. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 11.48. A Contratante disponibilizará rádios comunicadores ao Responsável Técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.
- 11.49. É de responsabilidade da Contratada manter os aparelhos em plena atividade, carregados diariamente, com resposta imediata aos responsáveis designados pela Contratante, sempre que solicitados.
- 11.50. O rádio comunicador deverá ser devolvido após o término da prestação de serviços ao fiscal do contrato que emitirá o Termo de Devolução assinado pelas partes.
- 11.51. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

- 11.52. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 11.53. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 11.54. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 11.55. Fornecer aos seus funcionários transporte e alimentação durante a execução dos serviços prestados, em conformidade com as leis vigentes.
- 11.56. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 11.57. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.
- 11.58. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.59. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2024.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 12.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 12.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.
- 12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido no item 10, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- 12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- 12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.11. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.
- 12.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova

contratação.

13.2. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

13.3. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

13.4. O Gestor e Fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

#### 14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência de 9 meses.

#### 15. **DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

#### 16. **DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIAS DO OBJETO**

16.1. A montagem/instalação dos itens, objeto desta contratação, conforme cronograma e Projeto Executivo aprovado, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, impreterivelmente, até o dia 06/11/2024 às 18 horas, quando será realizado teste de verificação dos elementos.

16.2. A Contratada ainda deverá realizar, juntamente com técnicos da Contratante, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO coletiva das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada, dia 11/11/2024, às 18 horas.

16.3. Na realização dos testes, O OBJETO deverá estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

16.4. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a Contratada deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com a aprovação da Contratante.

16.5. O não atendimento ao subitem anterior, desde que não justificado, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

16.6. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

#### 17. **DAS PENALIDADES**

17.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

#### 18. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

18.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

18.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

18.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

18.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 19.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 19.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 19.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 19.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 19.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura do Contrato.
- 19.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

**MARIA BERNADETE SOUZA NÁPOLI DE SIQUEIRA**

Gerente de Programação de Compras

**ELISEU SILVA GARCIA**

Gerente de Engenharia e Infraestrutura

**ELIANE ROSA VAZ DOS REIS**

Coordenadora de Apoio Administrativo

**GISELLE MOTTA DE PAULA**

Arquiteta

Termo de Cooperação Técnica SGG/TJ-GO

**NATHALIA CHAVES TEIXEIRA**

Gerente de Cerimonial e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 03/06/2024, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 03/06/2024, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 03/06/2024, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE MOTTA DE PAULA, Colaborador (a)**, em 03/06/2024, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 03/06/2024, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60881852** e o código CRC **0DBC8883**.

GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS  
RUA T-14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9465/9435.



Referência: Processo nº 202400058002704



SEI 60881852